

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 401/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ATOS - AFA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ATOS - AFA”, contribuinte fiscal número 500014841, com sede em cidade da Praia, ilha de Santiago, de duração indeterminada, tendo por objeto social: 1. a) Promover a família cabo-verdiana, sua valorização e defesa enquanto célula básica da sociedade e espaço essencial para a completa realização do indivíduo, com especial atenção à assistência social, educacional e religiosa; b) Advogar pelos direitos humanos fundamentais de todas as pessoas em condição de vulnerabilidade a fazerem escolhas livres e informadas no que se refere ao direito enquanto cidadão, e pelos meios para que possam exercer esse direito; c) Executar, incentivar e facilitar o acesso à informação, educação, assistência religiosa e serviços de saúde, tanto mediante a prestação direta aos cidadãos, como através do encaminhamento destes a estabelecimentos de referência, sem levar em conta a idade, o sexo, o estado civil, a capacidade financeira, a etnia, a crença política e religiosa, a invalidez, orientação sexual ou qualquer outro fator que possa converter um indivíduo em objeto de discriminação; d) Assegurar que os serviços prestados pela AFA ou outras instituições parceiras sejam providos sem coerção, sem o uso de incentivos ou desencorajamentos de qualquer tipo e que nenhum serviço esteja condicionado à aceitação de outro; e) Cooperar, na maior extensão possível, com agências governamentais, não governamentais e internacionais, na execução do seu mandato em matéria assistência humanitária, social, educacional e religiosa. 2. Em ordem à prossecução dos seus objetivos gerais, a AFA visa atingir designadamente os seguintes objetivos específicos: a) Fortalecer os vínculos familiares, mediante o afeto, dos cabo-verdianos residentes no País e aqueles que estão na diáspora; b) Intervir no domínio da educação infantil e alfabetização de adultos, assistência religiosa as crianças, enfermos, idosos, presos e a qualquer cidadão cabo-verdiano, bem como no acolhimento e assistência aos imigrantes voluntários ou não, que necessitam de apoio e de assistência; c) Prestar, de forma generalizada, não discriminatória e não coerciva, informações e serviços adequados às populações não suficientemente atendidas, aos pobres e jovens, sobre direitos de família, educação financeira, educação religiosa e educação sexual; d) Promover ações de formação, empreendedorismo e capacitação de vítimas de violência com base no gênero, reclusos em processo de reinserção social, e de dependentes químicos; e) Promover ações de formação e reciclagem de técnicos vocacionadas para a intervenção em áreas relacionadas com a

família; f) Promover a participação comunitária no fortalecimento dos vínculos familiares; g) Criar as condições necessárias à realização, com qualidade e eficácia, dos objetivos atrás referidos, nomeadamente através de ações de marketing social de serviços e produtos como forma de tornar perenes as ações de cariz social.

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

Presidente: Jacson dos Santos da Silva; Nif: 174247109.

Vice-Presidente: Igor Santos de Matos; Nif: 182872394.

1.ª Secretária: Thalicia Ferreira Paixão; Nif: 100154751.

2.ª Secretária: Kátia Ferreira Duarte; Nif: 128649011.

Tesoureira: Cristiana Cardoso da Costa Silva; Nif: 174316003.

Conselho Fiscal:

Presidente: Marco de Pina; Nif: 153927208.

Secretária: Francielly Chaparro Abss Duarte Ribeiro; Nif: 100350038.

Vogal: Oliver Estevan Correa Ribeiro; Nif: 100350020.

DURAÇÃO DE MANDATO: 5 (cinco)anos.

FORMA DE OBRIGAR: Compete ao Presidente da Direção representar a associação judicial e extrajudicialmente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, a 1 de agosto de 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.